

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1.403, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre as normas e procedimentos para a realização do censo previdenciário dos servidores públicos ativos ocupantes de cargo efetivo e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a exigência disposta no art. 9º, II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, de que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores deverá realizar, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, o recenseamento previdenciário; **CONSIDERANDO** que já foi realizado o censo previdenciário dos servidores inativos e pensionistas; **CONSIDERANDO** a necessidade de se ter uma base atualizada de dados funcionais, financeiros e cadastrais, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes; **CONSIDERANDO** o interesse em obter uma análise segura do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município e a correta estimativa de compensações previdenciárias a serem realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme art. 1º, I da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998; **CONSIDERANDO** a necessidade de efetiva participação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social CNIS/RPPS, e no Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social do Ministério da Previdência; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o banco de dados do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social do Município junto ao Ministério da Previdência Social do Governo Federal; **RESOLVE:** Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais ativos ocupantes de cargo efetivo e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Caucaia. Art. 2º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores mencionados no art. 1º e tem por finalidade a atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como a manutenção e atualização cadastral dos dados utilizados na realização do cálculo atuarial, cujo procedimento observará as disposições deste Decreto. Art. 3º O censo previdenciário será realizado de forma presencial no período de 04 de março de 2024 a 24 de maio de 2024, de acordo com a área de lotação de cada servidor, conforme anexo único, parte integrante deste Decreto. Parágrafo único. As datas fixadas no *caput* do art. 3º deste Decreto poderão ser modificadas visando a otimização de atendimento ao público-alvo em concordância com a coordenação da empresa contratada e presidência do Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC. Art. 4º Na execução do Censo Previdenciário, compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores mencionados no art. 1º deste Decreto, por meio de sistema específico e compatível com o *layout* para a importação e atualização da base cadastral junto ao Ministério da Previdência Social. Art. 5º O Censo Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes: I - integração de sistemas e bases de dados; II - inclusão dos dados cadastrais no de sistema específico e compatível com o *layout* para a importação e atualização da base cadastral junto ao Ministério da Previdência Social; III - tratamento das informações retornadas via aplicativo de informes gerenciais do Ministério da Economia denominado INFORME/CNIS/RPPS; IV - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do município de Caucaia objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e V - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público. Art. 6º A submissão ao Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos ativos, ocupante de cargo efetivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Caucaia. Art. 7º Sujeitar-se-ão às sanções disciplinares previstas na legislação em vigor, observado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa, o servidor do Município de Caucaia, que: I - findo o período determinado para a coleta de dados injustificadamente, não comparecer, deixar prestar as informações requisitadas ou documentos complementares comprobatórios; e II - prestar informações falsas ou omitir dados pessoais, funcionais ou sobre dependentes, que necessitam ser declaradas. Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia devem cooperar, no âmbito das suas respectivas competências, com a execução do censo, inclusive facilitando a divulgação e atendendo ao disposto neste Decreto. Parágrafo único. Os titulares de cada órgão ou entidade da Administração de Direta Indireta do município de Caucaia indicarão um servidor do setor de recursos humanos que se reportará Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC e aos funcionários da empresa contratada. Art. 9º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Caucaia ficam obrigados a fornecer: I - documentos funcionais dos servidores que estiverem em seus arquivos e forem requisitados pela coordenação geral do Censo; e II - acesso às pastas funcionais dos servidores, pela coordenação geral do Censo e pelos funcionários da contratada, para consulta ou digitalização de documentos cadastrais, funcionais ou financeiros, caso necessário. Art. 10. Para fins de análise financeira e atuarial, os vínculos funcionais prestados a outros regimes devem, obrigatoriamente, ser declarados pelos servidores ativos. §1º O documento hábil à averbação do tempo de contribuição referente aos vínculos de que trata o *caput* deste artigo é a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC. §2º Ainda que o servidor ativo não pretenda averbar, de imediato, o tempo laboral prestado a outros regimes previdenciários, o mesmo fica obrigado a declarar o período respectivo e a apresentar extrato comprobatório de tais vínculos. Art. 11. Concluído o Censo Previdenciário de que trata este Decreto e atualizado o banco geral de dados dos servidores do município de Caucaia, será obrigatório o recadastramento anual de servidores ativos, com vistas à atualização de dados cadastrais, financeiros, funcionais e de seus dependentes, visando à permanente atualização das pastas funcionais, observando-se, ainda: I - o recadastramento de que trata o *caput* deste artigo será feito pelo setor de recursos humanos de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município; e II - eventuais alterações de dados cadastrais, financeiros, e/ou funcionais serão obrigatoriamente implementados no Sistema de Previdência, para fins de subsidiar a análise financeira e atuarial. Parágrafo único. O recadastramento anual de aposentados, de seus respectivos dependentes e de pensionistas segue o disposto em lei específica. Art.



12. Os servidores deverão comparecer nos locais e datas conforme previsto no *caput* do art. 3º e no anexo único, parte integrante deste Decreto munido dos seguintes documentos obrigatórios: I - para servidores ativos a) documento de identidade - RG; b) cadastro de pessoa física - CPF; c) PASEP/PIS/NIT; d) comprovante de endereço atualizado (máximo 60 dias da emissão); e) título de eleitor; f) certidão de casamento, certidão de união estável (se casado ou em regime de união estável) / averbação do divórcio ou separação (se divorciado ou separado) / certidão de óbito (se viúvo); g) último contracheque; II - para o censo dos dependentes dos servidores ativos: a) documento de identidade - RG; b) cadastro de pessoas físicas - CPF; c) em caso de dependente inválido, menor de 18 anos, laudo médico ou termo de guarda com indicação de invalidez; d) em caso de dependente inválido, maior de 18 anos, termo de curatela com indicação de invalidez; Art. 13. Para os servidores impossibilitados de se locomover por problemas de saúde, deverá ser solicitado visita domiciliar através de requerimento administrativo, anexando documento médico que comprove a impossibilidade de deslocamento em até 7 (sete) dias antes do final do prazo de realização do censo, bem como preenchimento de todas as informações solicitadas para a realização da visita. Parágrafo único. Nos casos descritos no *caput* deste artigo, não sendo localizado os servidores, estes serão notificados por meio de publicação no diário oficial do município, sendo-lhe concedido prazo de até 30 dias para a realização do censo, aplicando após este prazo sanções administrativas cabíveis, conforme art. 7º deste Decreto. Art. 14. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais por qualquer informação incorreta. Art. 15. Fica a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC, autorizada a editar normas complementares a este Decreto para a regulamentação do Censo Previdenciário nas quais se estabelecerá o cronograma de apresentação e digitalização dos documentos obrigatórios a serem fornecidos pelos recenseados à empresa contratada, que assinará termo de responsabilidade pela conservação, guarda e tratamento dos arquivos recebidos, observando-se em todos os casos a proteção de dados pessoais. Art. 16. O servidor efetivo que não realizar o cadastramento no prazo estabelecido neste Decreto, terá a sua remuneração/subsídio suspensa no mês subsequente ao término do Censo Previdenciário, que somente será restabelecida mediante a regularização. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 23 de fevereiro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.403, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.			
LOTAÇÃO	DATA	LOCAL	ENDEREÇO
GARROTE	04/03/2024 A 06/03/2024	CEMFA	AV. CENTRAL, 1425, TABUBA
PRAIA	08/03/2024 A 14/03/2024	CEMFA	AV. CENTRAL, 1425, TABUBA
BR 020	20/03/2024 A 27/03/2024	CRAS MÉTROPOLE	RUA 127, S/N, NOVA METROPOLE
BR 222	01/04/2024 A 05/04/2024	CRAS CAPUAN	RUA CEL. PINHO, S/N, CAPUAN
JUREMA	09/04/2024 A 23/04/2024	CRAS	RUA MATEUS LEMOS, S/N, LAR FABIANO, JUREMA
SEDE	25/04/2024 A 09/05/2024	AUDITÓRIO DA SME	AV. JUACI SAMPAIO PONTES, 2000, CENTRO

DECRETO Nº 1.404, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Caucaia, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, IV c/c Art. 143, I, “i” ambos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023; **DECRETA:** Art. 1º Ficam desvinculados do Fundo Municipal de Iluminação Pública, no período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas à Contribuição de Iluminação Pública, seus adicionais e respectivos acréscimos legais. Art. 2º A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se: I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados ao Fundo Municipal de Iluminação Pública e seus saldos financeiros existentes em 1º de janeiro de 2024; II - a seus rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital. Art. 3º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 1º de janeiro de 2024, aplicando-se a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, bem como ao resultado de aplicações financeiras, juros, multas e demais verbas a partir da data prevista neste artigo, desde que não comprometidos no orçamento. Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento emitir Portaria regulamentando os procedimentos necessário ao fiel cumprimento deste Decreto. Art. 4º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas, relativas à Contribuição de Iluminação Pública, deverão ser transferidas para o fundo geral do Município Parágrafo único. No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados. Art. 5º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento das Ações de Implementação da Desvinculação das Receitas do Município Relativas à Contribuição de Iluminação Pública. Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento das Ações de Implementação da Desvinculação das Receitas do Município Relativas à Contribuição de Iluminação Pública: I - elaborar plano de ação para implementação da desvinculação das Receitas do Município Relativas à Contribuição de Iluminação Pública; II - propor estratégias, instrumentos e ações para a implementação da desvinculação das Receitas do Município Relativas à Contribuição de Iluminação Pública; III - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da desvinculação das Receitas do Município Relativas à Contribuição de Iluminação Pública e elaborar relatórios periódicos; Art. 7º A Comissão Municipal de Acompanhamento das Ações de Implementação da Desvinculação das Receitas do Município Relativas à Contribuição de Iluminação Pública será a seguinte composição: I - um representante da Procuradoria-Geral do Município; II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; III - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Parágrafo único. Os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento das Ações de Implementação da Desvinculação das Receitas do Município Relativas à Contribuição de Iluminação Pública serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 23 de fevereiro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.



DECRETO Nº 1.405, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Caucaia relativas às taxas e multas, oriundas da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia - AMT e do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia - IMAC, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, IV c/c Art. 143, I, “i” ambos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023; **DECRETA:** Art. 1º Ficam desvinculadas as receitas do Município, no período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas às taxas e multas, oriundas da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia - AMT e do Instituto de Meio Ambiente de Caucaia - IMAC, seus adicionais e respectivos acréscimos legais. Art. 2º A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se: I - aos recursos arrecadados, bem como os saldos financeiros existentes em 1º de janeiro de 2024; II - a seus rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital, existentes em 1º de janeiro de 2024. Art. 3º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 1º de janeiro de 2024, aplicando-se a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, bem como ao resultado de aplicações financeiras, juros, multas e demais verbas a partir da data prevista neste artigo, desde que não comprometidos no orçamento. Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento emitir Portaria regulamentando os procedimentos necessário ao fiel cumprimento deste Decreto. Art. 4º As receitas desvinculadas de que trata o art. 1º deste Decreto, deverão ser transferidas para o fundo geral do Município; Parágrafo único. No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 23 de fevereiro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

EDITAL

EDITAL INDICAÇÃO NÚCLEO GESTOR Nº 03/2024. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplexes; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 16, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **CONSIDERANDO** o Edital Composição de Lista Tríplex nº 03/2024; **RESOLVE:** 1. **TORNAR PÚBLICO**, a indicação, para posterior nomeação, dos candidatos ao Cargo de Diretor Escolar, conforme anexo único, parte integrante deste edital. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 28 de fevereiro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

ESCOLA	DIRETOR ESCOLAR INDICADO
NEDI CASA DA CRIANÇA	NOEUSA DA SILVA HOLANDA
EEIEF DANILO DALMO DA ROCHA CORREA	EUGENIO GOMES DE MELO
EEIEF ECONOMISTA RUBENS VAZ	MARLY XAVIER BARROSO
EEIEF PROFISSIONAL BATISTA	EVERTON OLIVEIRA BARBOSA
EEIEF RAIMUNDA NONATA FORTE SALES	ADRIANA SIQUEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 75, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. DESIGNAR os integrantes do anexo único desta portaria, para que respondam, interinamente, como Núcleo Gestor do Adriano Martins EEIEF. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** a necessidade de credenciar a unidade escolar ADRIANO MARTINS EEIEF junto ao Conselho Municipal de Educação. **CONSIDERANDO** que os gestores designados fazem parte do ALBA PESSOA DA SILVA EEIEF. **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR**, os seguintes servidores listados abaixo, para que **respondam interinamente pela unidade escolar ADRIANO MARTINS EEIEF** como Núcleo Gestor até ulterior deliberação, conferindo aos designados todas as atribuições dos cargos aos quais foram nomeados interinamente:



ORD	NOME	FUNÇÃO
01	Tereza Maria de Oliveira Ferreira	Diretor Escolar C
02	Maria Helenice Batista do Nascimento	Coordenador Pedagógico C
03	Cândida Débora Pinto Barros	Coordenador Pedagógico C
04	Itamara Alves de Oliveira	Secretário Escolar C

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerão aos designados direito de acréscimo aos seus vencimentos. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27 de fevereiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAUCAIA COM O OBJETIVO DE PROVER VAGAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE). EDITAL Nº 005/2024. O Município de Caucaia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rodovia CE 090, km 01, nº 1076, Itambé, CEP 60.610-140, Caucaia-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para o conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as), o Edital nº 005/2024 - Processo Seletivo Público Simplificado para professores efetivos da rede municipal de ensino de Caucaia, com o objetivo de prover vagas no Atendimento Educacional Especializado com fulcro na Resolução CNE/CEB Nº 04 de 2 de outubro de 2009, que estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, nas disposições constitucionais e nas normas contidas neste Edital. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, por portaria; 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa à seleção de professores(as) efetivos da Educação Básica da rede municipal de ensino de Caucaia, para atuarem como professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); 1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado do Edital nº 005/2024 tem como objetivos: I. Selecionar professores(as) efetivos(as) da Educação Básica da rede municipal de Ensino de Caucaia que solicitaram a transferência para o Atendimento Educacional Especializado por meio de abertura de processo junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, entre 01 de agosto de 2023 e 19 de fevereiro de 2024, sendo estes processos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação até 22 de fevereiro de 2024; II. Dispor de profissionais com perfil empático, articulador e sensível para lidar com as especificidades do público da Educação Especial e suas respectivas famílias; III. Admitir profissionais pós-graduados em Educação Especial Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, ou ainda com curso concluído de aperfeiçoamento na área com carga horária mínima de 180h/a; IV. Promover o Atendimento Educacional Especializado com qualidade aos(as) estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista e com Altas habilidades/Superdotação; V. Prover suporte à comunidade escolar para a promoção e fortalecimento da inclusão; VI. Selecionar um grupo de profissionais com conhecimentos sobre o uso de recursos didático/pedagógicos e de acessibilidade, serviços e estratégias para o público da Educação Especial; 1.4. Serão atribuições dos Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE): I. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos(as) alunos(as) público-alvo da Educação Especial; II. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos(as) alunos(as) na sala de recursos multifuncionais; IV. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI. Orientar professores(as) e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII. Ensinar e usar a tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos(as) alunos(as), promovendo autonomia e participação; VIII. Estabelecer articulação com os(as) professores(as) da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos(as) alunos(as) nas atividades escolares; IX. Implementar ações eficazes para promover a inclusão dos(as) estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas habilidades/Superdotação no ambiente escolar. **2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA** 2.1. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para suprir as vagas nas instituições educacionais do município. 2.2. As vagas são destinadas aos(as) professores(as) efetivos(as) da rede de ensino do município de Caucaia que possuam formação específica na Educação Especial/Inclusiva, e/ou Mestrado ou Doutorado em Educação, e/ou cursos de formação na área com carga horária mínima de 180h, e que solicitaram a transferência para o Atendimento Educacional Especializado por meio de abertura de processo junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, entre 01 de agosto de 2023 e 19 de fevereiro de 2024. **3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** 3.1. A entrega da documentação para o Processo Seletivo Público Simplificado para professores efetivos da Educação Básica da rede municipal de ensino de Caucaia acontecerá apenas presencialmente, durante o período de 07 e 08 de março de 2024, no Núcleo de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro – Caucaia; 3.2. Os documentos devem ser entregues com cópia autenticada ou com o original, os quais serão listados nos itens 3.10.2, 3.10.3 e 3.10.4 deste Edital, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de recebimento do Processo Seletivo Público Simplificado no dia da entrega; 3.3. A entrega dos documentos do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderão alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador; 3.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou danificados a ponto de



interferir na identificação. Eles deverão estar nitidamente visíveis e legíveis, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

3.5. As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou procurador(a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame aquele(a) que preenchê-lo com dados incorretos ou rasurados, bem como o(a) candidato(a) que prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente; 3.6. A entrega dos documentos do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo. 3.7. Constatada qualquer irregularidade, a participação do(a) candidato(a) será anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado; 3.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97; carteiras profissionais expedidas por Conselhos de Classe que, por Lei Federal, têm validade como documento de identificação; 3.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado também será exigida no momento da convocação da transferência de função e/ou de instituição educacional; 3.10. A participação do (da) candidato (a) proceder-se-á através de: 3.10.1. Preenchimento de formulário, de forma presencial, de todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras; 3.10.2. Cópia de documento de identificação e CPF; 3.10.3. Cópia do certificado de especialização em Educação Especial/Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado, e/ou diploma de Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação, e/ou ainda de cursos de formação na área com carga horária mínima de 180h; 3.10.4. Comprovação de experiência em docência no ensino regular no mínimo de 03 (três) anos; 3.12. Não serão aceitos pedidos de entrega de documentos em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital; 3.13. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados nos itens 3.10.2, 3.10.3 e 3.10.4 deste Edital, implicará a eliminação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo; 3.14. É vetado o acréscimo de documentos à entrega, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo; 3.15. Rasuras no Formulário de entrega implicarão a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo público simplificado de que trata este Edital será realizado em três etapas, obedecendo à seguinte ordem: 4.2. **PRIMEIRA ETAPA:** de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise de títulos e comprovação de experiência em docência no ensino regular conforme Anexo I, sendo considerado classificado para a segunda fase o(a) candidato(a) que apresentar a formação mínima exigida para participar do processo seletivo público simplificado; 4.3. **SEGUNDA ETAPA:** consistirá em entrevista, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; 4.4. **TERCEIRA ETAPA:** consistirá na elaboração e apresentação de um Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE) a partir de estudos de caso propostos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado. Esse plano de AEE será apresentado a Banca Examinadora. Essa etapa será de caráter eliminatório e classificatório.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista será realizada por banca constituída para este fim, para todos os(as) candidatos(as) classificados na primeira etapa; 5.2. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) nos seguintes aspectos: tomada de decisão, sensibilidade, comunicabilidade, capacidade de articulação, conhecimentos sobre Educação Especial Inclusiva e sobre as atribuições específicas do Atendimento Educacional Especializado (AEE); 5.3. No dia da entrevista, o(a) candidato(a) deverá chegar com antecedência de 20 minutos, portando documento oficial de identificação com foto; 5.4. O(a) candidato(a) que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e será eliminado(a) do Processo Seletivo Público Simplificado; 5.5. A realização da entrevista dar-se-á de acordo com o horário e local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado no seguinte site da instituição: <https://www.smecaucaia.com.br/>; 5.6. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista, no local e horário estabelecidos, estará automaticamente eliminado(a) do certame.

6. DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

6.1. O Plano de Atendimento Educacional Especializado será apresentado para uma Banca Examinadora, constituída para este fim para todos os(as) candidatos(as) classificados na segunda fase; 6.2. Os estudos de caso a serem escolhidos pelo(a) candidato(a) serão disponibilizados e divulgados no site da SME: <https://www.smecaucaia.com.br/>; 6.3. O tempo de duração máxima da apresentação do Plano de AEE será de 20 (vinte) minutos, não havendo perda de pontuação caso a apresentação seja concluída antes desse tempo. Haverá perda de pontuação no caso da apresentação ultrapassar esse limite de tempo; 6.4. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) nos seguintes aspectos: argumentação, clareza nos objetivos e na metodologia, pertinência do Plano de AEE frente ao estudo de caso escolhido; 6.5. No dia apresentação do Plano de AEE, o(a) candidato(a) deverá chegar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto; 6.6. O(a) candidato(a) que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da apresentação do Plano de AEE e será eliminado(a) do Processo Seletivo Público Simplificado; 6.7. A apresentação do Plano de AEE dar-se-á de acordo com o horário e local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site da SME: <https://www.smecaucaia.com.br/>; 6.8. O(a) candidato(a) que não comparecer para a apresentação do Plano de AEE, no local e horário estabelecidos, estará automaticamente eliminado(a) do certame; 6.9. O Plano de AEE terá como pontuação máxima até 10 (dez) pontos; 6.10. Durante a apresentação do Plano de AEE, caso o(a) candidato(a) prefira, poderá ser utilizado o data show; 6.11. O(a) candidato(a) deverá entregar a Banca Examinadora uma cópia impressa do Plano de AEE.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos(as) de acordo com a pontuação total; 7.2. Para ser aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá obter a maior pontuação na somatória das etapas do processo seletivo público simplificado; 7.3. A publicação da lista de classificação preliminar prevista no Cronograma deste Edital caberá recurso, nos termos definidos neste Edital; 7.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos; 7.5. No caso de empate na classificação final, dar-se-á a preferência, sucessivamente, ao(a) candidato(a) com: a) maior pontuação obtida na apresentação do Plano de AEE; b) maior pontuação obtida na entrevista; c) maior pontuação na avaliação dos títulos e comprovação de experiência de docência no ensino regular; d) maior idade. 7.6. Excetuando a segunda e a terceira etapa deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso contra o resultado final do certame; 7.7. Os resultados serão divulgados no site da Secretaria Municipal de Educação https://www.smecaucaia.com.br, de acordo com as datas do Calendário de Atividades de que trata o item 8 deste Edital; 7.8. A escolha



pela Instituição Educacional se dará de acordo com a ordem de classificação dos candidatos(as) que obtiverem a maior pontuação no processo seletivo público simplificado; 7.9. A publicação do resultado final e a classificação neste processo seletivo será composta de uma única lista contendo a relação de candidatos(as) aprovados(as) e suas respectivas pontuações. **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO:**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital.	28/02/2024
Período de entrega de documentos e títulos (Primeira etapa)	07 e 08/03/2024
Divulgação do Resultado da Primeira etapa	13/03/2024
Recurso da Primeira Etapa	14 e 15/03/2024
Publicação do resultado da Primeira etapa após recurso, divulgação do local e horário da entrevista.	20/03/2024
Entrevistas.	21 e 22/03/2024
Publicação do resultado das entrevistas	27/03/2024
Período de Recurso das Entrevistas	01 e 02/04/2024
Publicação do resultado da segunda etapa após recurso, divulgação do local e horário da apresentação do Plano de AEE a Banca Avaliadora e divulgação dos estudos de caso para elaboração do plano de AEE.	03/04/2024
Período de Apresentação do Plano de AEE a Banca Avaliadora	09 e 10/04/2024
Divulgação do resultado da terceira etapa	15/04/2024
Período de Recurso da terceira etapa	16 e 17/04/2024
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	19/04/2024
OBSERVAÇÃO: Os locais e horários da realização da 2ª e 3ª etapas serão divulgados no site da Secretaria Municipal de Educação: https://www.smecaucaia.com.br/ .	

9. DOS RECURSOS 9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, nos prazos definidos no item 08 deste Edital, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, devendo ser preenchido formulário disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia: <https://www.smecaucaia.com.br/>; 9.2. Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital; 9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(a) candidato(a) está, supostamente, incorreta; 9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a). **10. DA TRANSFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** 10.1. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com o item 8 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para a transferência de função e/ou de instituição educacional; **11. DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL** 11.1. São condições para transferência de instituição educacional quando do ato convocatório, pela Secretaria Municipal de Educação: 11.1.1. Ter obtido prévia aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o presente Edital; 11.1.2. Cumprir as determinações deste Edital; 11.1.3. A convocação para a transferência se dará através de Edital de convocação, a ser publicado no site <https://www.smecaucaia.com.br/>, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item; 11.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Recursos Humanos, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo: a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de endereço atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou do endereço por ele(a) informado(a); 11.3. As transferências serão feitas em conformidade com as aberturas de Salas de Recursos Multifuncionais nas Instituições educacionais; 11.3.1. As transferências serão rescindidas após seis meses de avaliação e acompanhamento pedagógico do Núcleo de Educação Especial aos(as) professores(as), caso estes(as) sejam considerados inaptos a função pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência; 11.4. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação correrão às expensas do(a) candidato(a); 11.5. Fica a cargo dos (as) professores(as) transferidos(as) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Caucaia, em virtude da necessidade do serviço; **12. DA CARGA HORÁRIA** 12.1. A carga horária do(a) professor(a) é 200 (duzentas) horas mensais. **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 13.1. A entrega dos documentos e títulos do(a) candidato(a) deverá ser feita de forma presencial e implicará na aceitação das normas do presente Processo Seletivo Público Simplificado contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir; 13.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado; 13.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão assumir em caráter imediato o Atendimento Educacional Especializado, sendo desclassificado(a) do Processo Seletivo Interno Simplificado aqueles(as) que estiverem exercendo outra função em qualquer instituição educacional do município de Caucaia e não optarem por assumir o Atendimento Educacional Especializado; 13.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao



horário oficial do Estado do Ceará; 13.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado e publicado no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://www.smcaucaia.com.br/>, no qual constará de uma única lista, contendo a relação de candidatos(as) aprovados(as) a função de Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado; 13.6. O Município de Caucaia reserva-se ao direito de proceder as transferências em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas; 13.7. O(a) candidato(a) será convocado(a) para transferência pela Secretaria Municipal de Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 11.2, deste Edital. Caso não os apresente, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado; 13.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Público Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada; 13.9. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado, principalmente, seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação; 13.10. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas; 13.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; 13.12. Será excluído(a) da Seleção, por ato da Comissão de Seleção, o candidato(a) que: a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a entrega de documentos, títulos e comprovante de experiência de docência no ensino regular, na entrevista e na apresentação do Plano de AEE à banca avaliadora; b) informar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) for responsável por falsa identificação pessoal; d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame; e) descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação; f) não entregar os documentos exigidos no item 11.2 deste Edital no ato da transferência de instituição educacional; 13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Caucaia, 28 de fevereiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

ANEXO I	
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005 /2024 (AEE)	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência comprovada em docência no ensino regular.	03 a 07 anos = 0,5 pontos 08 a 12 anos = 1,0 pontos 12 a 16 anos = 1,5 pontos A partir de 17 anos = 2,0 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h na área da Educação Especial (deficiência intelectual, física, visual, auditiva, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação).	0,5 pontos (apenas um curso)
Especialização na área da Educação	1,0 pontos (um curso)
Mestrado na área de Educação	1,5 pontos (um curso)
Doutorado na área de Educação	2,0 pontos (um curso)

ANEXO 02	
A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 (AEE) MODELO DE PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
IDADE: _____ SÉRIE/ANO: _____ NOME DA CRIANÇA OU ESTUDANTE: _____	
Tipo de deficiência ou Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação: _____	
Aspectos e Características da criança ou estudante (aspectos de saúde relevantes, perfil de aprendizagem, necessidade de desenvolvimento): _____ _____ _____	
Organização semanal do atendimento individual: _____ Recursos didáticos pedagógicos e de acessibilidade a serem produzidos, readequados ou adquiridos para o atendimento a criança ou estudante: _____ _____ _____ _____	
Tipos de parcerias necessárias ao atendimento: _____ _____ _____	



Objetivo Geral: _____

Objetivos Específicos: _____

Procedimentos Metodológicos: _____

Orientações sobre a criança ou estudante para profissionais da escola: _____

Registros do acompanhamento e resultado da avaliação da criança ou estudante: _____

Observação: O Plano de AEE deverá ser redigido em Língua Portuguesa, em até 3 (três) laudas, contendo, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo disponível, devendo ser entregue na data da apresentação à banca examinadora.

Caucaia, ____/____/____ Assinatura do Candidato(a) _____

EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 03/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG e Procuradoria-Geral do Município - PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, que tornou público a escolha das unidades escolares regulares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caucaia pelos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva da Seleção Pública oriundos do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023, que trata do provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, para composição das listas tríplexes; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, II e art. 15, da Lei Municipal nº 2.172, de 25 de outubro de 2010; **RESOLVE**: 1. **TORNAR PÚBLICO**, a lista tríplex dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar, com base na ordem de classificação da seleção pública oriunda do Edital nº 002/2023, de 18 de abril de 2023 e escolha das unidades escolares realizadas pelos candidatos, nos termos do Edital nº 04/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de fevereiro de 2024, conforme anexo único, parte integrante deste edital, para posterior indicação pelo Chefe do Poder Executivo. 2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 26 de fevereiro de 2024. **SÉRGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

ANEXO ÚNICO - EDITAL COMPOSIÇÃO LISTA TRÍPLICE Nº 03/2024

ESCOLA	NEDI CASA DA CRIANÇA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16	KATIANNE JAMILIA OLIVEIRA NUNES
44	EUGENIO GOMES DE MELO
45	NOEUSA DA SILVA HOLANDA



ESCOLA	EEIEF DANILO DALMO DA ROCHA CORREA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
44	EUGENIO GOMES DE MELO
45	NOEUSA DA SILVA HOLANDA
56	SOCORRO MARIA MAGALHÃES SILVA LINO

ESCOLA	EEIEF ECONOMISTA RUBENS VAZ
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
44	EUGENIO GOMES DE MELO
45	NOEUSA DA SILVA HOLANDA
67	MARLY XAVIER BARROSO

ESCOLA	EEIEF PROFISSIONAL BATISTA
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4	EVERTON OLIVEIRA BARBOSA
5	JOSE JAMERSON ALVES LIMA
37	MARIA SIMONE SOARES PIMENTEL

ESCOLA	EEIEF RAIMUNDA NONATA FORTE SALES
CARGO	DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
45	NOEUSA DA SILVA HOLANDA
71	JOSÉ CLEBER DA SILVA NOGUEIRA
92	ADRIANA SIQUEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**EDITAL**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEVS), COM CONCESSÃO DA BOLSA “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES” DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CEARÁ, por sua Secretária, Senhora Ana Natécia Campos Oliveira, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com respaldo na **LEI Nº 3.391, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**, que instituiu o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências, bem como no **DECRETO Nº 1.278, DE 09 DE JUNHO DE 2022**, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências e a **PORTARIA Nº 106, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Seleção Pública Simplificada de Provas para selecionar Candidatos, para provimento de vagas no PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEV’S), COM CONCESSÃO DE BOLSA, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** para ciência dos interessados, a homologação das inscrições dos candidatos, conforme listagem abaixo:

Nº	NOMES
1.	ADRIANA MATIAS DE ASSIS
2.	ADRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
3.	ALESSANDRA TANIMOTO BARROS
4.	ALICE HOLANDA DA COSTA SOARES



5.	ANA MARIA VIDAL DOS SANTOS
6.	ANA SARA SOARES VERÔNICA
7.	ANA SATILYA BARROSO ALEXANDRE
8.	ANDREZA BIANCA TEIXEIRA CRISOSTOMO
9.	ANTONIO OTAVIO COSTA DA SILVA
10.	ARIANA DA SILVA DE SOUSA
11.	BRUNO SOUZA TEIXEIRA
12.	CLAUDIA DA SILVA CARVALHO
13.	CLAUDIANA AZEVEDO DE ARAUJO
14.	CLAUDIANA MARQUES DA SILVA
15.	DAVID LUCAS FERREIRA PONCIANO
16.	EDMAR ALVES DA SILVA FILHO
17.	EDMILSON OLIVEIRA BARROS NETO
18.	ELIAS BRAZ DA CUNHA
19.	EMILLY MARIA ARAUJO SANTIAGO
20.	FABÍOLA PEREIRA DANTAS
21.	FABIANE MERCELINO DE LIMA
22.	FABIANE SAMPAIO DE FREITAS
23.	FERNANDA KELY GOMES DA SILVA
24.	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS NETO
25.	FRANCISCO DAVILON DA SILVA PEREIRA
26.	FRANCISCO DENILSON PEREIRA COSTA
27.	FRANCISCO JANIO ROCHA HOLANDA
28.	FRANCYVANIA NASCIMENTO PEREIRA
29.	GABRIEL ALVES SAMPAIO
30.	GABRIEL DE AGUIAR CORDEIRO
31.	GABRIEL GOMES BRITO
32.	GABRIEL LIMA DA COSTA
33.	GISELE RIBEIRO LEITE
34.	GISELLE GALVAO RODRIGUES
35.	ICARO MACIEL DE SOUSA
36.	ISAAC ESROM SILVA OLIVEIRA
37.	ISABELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA
38.	ISMAEL MOREIRA VASCONCELOS JUNIOR
39.	IVES GABRIEL PACHECO DE ARAUJO
40.	IZAAC VIANA VASCONCELOS
41.	JAQUELINE MULLE ARAUJO SARAIVA
42.	JOÃO BRUNO SILVA DA SILVA
43.	JOÃO PAULO DE SOUSA SANTOS
44.	JOÃO PEDRO TEIXEIRA SALES



45.	JOÃO VITOR LOPES ARRUDA
46.	JONATA LEVI SILVA ALVES
47.	JOSE AIRTON SILVA DE ARAUJO
48.	JOSE VINICIUS MATIAS PINHEIRO
49.	JOSIELE ALVES BRASIL TAVARES
50.	KARLA BIANCA GONZAGA DA SILVA
51.	LAÍS NASCIMENTO DE SOUSA
52.	LAILA NEILANE SOUSA SENHORINHA
53.	LARISSA DA SILVA SILVESTRE
54.	LAVINIA ELLEN DA SILVA CRUZ VIEIRA
55.	LETICIA ROCHA ESTEVÃO
56.	LETICIA CABRAL VIEIRA
57.	LEVI BEZERRA FERREIRA
58.	LUCAS CAUÃ FERREIRA MARTINS
59.	LUCAS DE SALES LIMA
60.	LUCAS FERREIRA DE CASTRO
61.	LUIS ALARCON BEZERRA SAMPAIO
62.	LUIS OTAVIO COELHO DE LIMA
63.	LUIZ FERNANDO DE NOJOSA GUILHERME
64.	LUIZ MOISES BERNARDINO ARAUJO
65.	MARCIO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO
66.	MARIA CLARA CIPRIANO ROCHA
67.	MARIA DANIELA MARTINS DE SOUSA VENANCIO
68.	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA
69.	MARIA LICIANE DE OLIVEIRA PEREIRA
70.	MARIA LUZIA SILVA DE OLIVEIRA
71.	MARIA RAFAELA MARTINS DE SOUSA
72.	MARIA TEREZA DE BRITO VIANA
73.	MARIA VITORIA SALES DE LIMA
74.	MARIANNY VICTORIA SANTOS FERNANDES
75.	MATHEUS VIEIRA DE LIMA
76.	MAYARA DA SILVA RODRIGUES
77.	MISAEL CLEIGILVAN DA SILVA RODRIGUES
78.	NATANAENA LYCIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
79.	NATHALIA MESQUITA GOMES
80.	PABLO HENRIQUE MONTEIRO PAIVA
81.	PABLO RAMON SALDANHA RABELO CARNAUBA
82.	PEDRO JUAN XIMENDES DO NASCIMENTO
83.	RAYSSA AZEVEDO CACAU DE MOURA
84.	REBECA DE SALES LIMA



85.	RIAN MATEUS SALES BEZERRA
86.	RICARDO HENRIQUE DE SOUSA JUNIOR
87.	RONICLETON BRITO SOARES
88.	ROSEMEIRE DA SILVA DIAS DE SOUSA
89.	SARAH BEVENUTO FERREIRA
90.	TAYSSA MOURA RIBEIRO
91.	THALITA SILVA FERREIRA
92.	THOMAS ANDERSSON LUCAS PACHECO DE ARAUJO
93.	TIAGO BARBOSA DA SILVA
94.	VITOR BRUNO RODRIGUES SARAIVA
95.	VANESSA BALBINO DA SILVA
96.	VITORIA REGIA ALEXANDRE SIQUEIRA
97.	VITORIA SABRINA ALVES DA SILVA
98.	VIVIAN DO NASCIMENTO ROCHA
99.	WILLIAN MOREIRA DO NASCIMENTO
100.	YAN DIAS SILVEIRA
101.	YASMIN INGRID DOS REIS CARNEIRO

Caucaia – CE, 28 de fevereiro de 2024. **Daniela Costa Lima Sousa - Mat. 80947 – Presidente. Marcos Antônio Lopes de Sousa - Mat. 80771. Membro. Francisca Fernanda Monteiro Duarte - Mat. 80765 – Membro.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIAS**

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 160, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. (PUBLICADA NO DOM EM 06/12/2023, 2849 – PÁG. 3). Exonera e nomeia os servidores em anexo, dos cargos de provimento em comissão. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso de atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, a partir da publicação, o servidor em anexo, do cargo de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023 **Art. 2º NOMEAR**, a partir da publicação, o servidor em anexo, no cargo de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

EXONERAR:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO A EXONERAR	SIMBOLOGIA
JOSÉ IRAPUAN SANTOS DA ROCHA	76954	GERENTE	EP-3

NOMEAR:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO A NOMEAR	SIMBOLOGIA
CARLOS HENRIQUE LEMOS ALVES		GERENTE	EP-3

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 22 de fevereiro de 2024. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 161, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. (Publicada no DOM em 06/12/2023 – 2849, pág. 04). Lota os servidores na forma que indica e dá outras providências. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - LOTAR**, a partir da publicação desta portaria, os



servidores relacionados no anexo, parte integrante desta Portaria, com os respectivos nomes, matrícula e simbologia, nos cargos de provimento em comissão, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 161, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
Verônica Mara Oliveira Mota	88365	Gerente de Unidade	EP-3	Gerência de Arrecadação Tributária e Dívida Ativa - GEAD
Carlos Henrique Lemos Alves		Gerente de Unidade	EP-3	Gerência de Tributos Imobiliários – GETRI
José Irapuan Santos da Rocha	00595	Técnico do Tesouro Municipal	CFPNM30	Gerência de Tributos Imobiliários - GETRI

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 005/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024. (PUBLICADA NO DOM EM 12/01/2024, 2873 – PÁG. 16)
CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES RELACIONADOS, devido à desenvolvimento de carreira. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, “a” e “e”, e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 15, da Lei nº 2.242, de 12 de julho de 2011; **RESOLVE**: **Art. 1º - PROGREDIR**, nos cargos ou funções correlatas ao Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, de acordo com o artigo supracitado da Lei 2.242 de 12 julho de 2011, os servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	REF ANTERIOR	REF ATUAL
10481	ALICE ISABEL MOURA ARARIPE	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFPNS28	CFPNS29
35223	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES LOPES	TECNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFPNM13	CFPNM14
10197	ANTONIO JARBAS PINHEIRO DE FARIAS	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	CFPNS28	CFPNS29
34925	ARTHUR TAVARES ANDRADE	TECNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFPNM13	CFPNM14
34928	FLAVIO FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SUPORTE LOGISTICO	ASL13	ASL14
35224	JOEL GARCIA SAMPAIO	TECNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFPNM13	CFPNM14
38471	MANUELLA MONTEZUMA HERBSTER	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	CFPNS13	CFPNS14
10289	MARIA CLAUDINETE LOPES MATOS	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	CFPNS28	CFPNS29
34926	MARIA DO LIVRAMENTO MARQUES XAVIER	AUXILIAR DE SUPORTE LOGISTICO	ASL13	ASL14
38470	MARIA JULIA GONÇALVES LEITE	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	CFPNS13	CFPNS14
10194	MARIA MIRACELIA FARIAS DE OLIVEIRA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	CFPNS28	CFPNS29
35227	MARLONY PATRICIO DA SILVA DE ANDRADE	TECNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFPNM13	CFPNM14
10195	REGINA CLAUDIA BARBOSA FIDELES DUTRA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	CFPNS28	CFPNS29
35154	SABRINA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	TECNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFPNM13	CFPNM14

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito financeiro a 01 de janeiro de 2024. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 22 de fevereiro de 2024. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 007/2024, DE 10 JANEIRO DE 2024. (PUBLICADA NO DOM EM 17/01/2024, 2876 – PÁG. 10).
EXONERA, a servidora **KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA** – matrícula 75907, do cargo de Assessor Especial I da secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento (simbologia – ASS-1) e **NOMEAR** para o cargo de Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Orçamento (simbologia – DS-2). **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, “a” e “e”, e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE**: **Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, a servidora **KARIANA FIGUEIREDO**



MARTINS MIRANDA, do cargo de Assessor Especial I (simbologia – ASS-1), matrícula 75907, este cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento. **Art. 2º - NOMEAR**, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, a servidora **KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA**, para o cargo de cargo de Secretária Adjunta de Gestão Financeira e Orçamento - (simbologia – DS-2). **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, 22 DE FEVEREIRO DE 2024. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 23/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. SUBSTITUI a servidora **INGRID MONTEIRO ANDADRE BASTO DE GOIS** pelo servidor **FRANCISCO MÁRCIO GONÇAVES VEIRA**, para exercer a função de Fiscal e Gestor e **ANDRÉ FACUNDO CAMPOS**, para exercer a função de Suplente dos Contratos. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, através do seu secretário Sr. Alexandre Sobreira Cialdini, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, “a” e “e”, e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO**: que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; **CONSIDERANDO** que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; **CONSIDERANDO** que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. **CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução. IX Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: **RESOLVE Art. 1º - SUBSTITUIR**, a partir de 01 de Fevereiro de 2024 a servidora **INGRID MONTEIRO ANDADRE BASTO DE GOIS** pelo servidor **FRANCISCO MÁRCIO GONÇAVES VEIRA**, para exercer a função de Fiscal e Gestor e **ANDRÉ FACUNDO CAMPOS**, para exercer a função de Suplente dos Contratos, celebrados entre o município de Caucaia, através da SEFIN, com a empresa, abaixo relacionada:

Nº	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01	2022.04.18.03/001	P&C CONTABILIDADE LTDA	SERVIÇOS ADMINIST ESPECIAL NA ORIENTAÇÃO E ACOMP DO CONT INTERNO, EXCL NAS ÁREAS DE ALMOXARIFADO, DOAÇÕES, BENS PERMAN E CONT DE FROTA DE VEÍCULOS, C/ DISPONIB DE SIST. INFORMAT, MODULARIZ. E INTEGRADO, EM CONFOR COM AS NOR TÉCNICAS ÓRG. DE CONTROLE EXTERNO
02	2022.09.15.01/001	INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	SERVIÇOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O LEVANTAMENTO, COMPENSAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POSSÍVEIS CRÉDITOS, EM DETRIMENTO DE PAGAMENTOS A MAIOR, COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, REFERENTES ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.
03	2023.12.19.01/	001 KMV SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS	SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENVIO DA REINF (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS), A PARTIR DE OUT/2022 ATÉ DEZEMBRO/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN/CAUCAIA/CE

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagido a partir de 01/02/2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS**,



PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 27 DE FEVEREIRO DE 2024. Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

EXTRATO

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.30.01-SEFIN. (Publicado no DOM em 22/01/2024 – pág. 01). **CONTRATANTE:** A PREFEITURA DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN. **CONTRATADA:** ANTÔNIO JORGE RANGEL DE MIRANDA. **FUNDAMENTO:** Com fundamento nos artigos 24, X, e 52, §3º, I, ambos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nas cláusulas oitava do contrato de locação e nos motivos contidos no processo administrativo C.I. nº 716/2023 -COAF/SEFIN. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº 2022.12.30.01, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, ampliando sua vigência do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 01 de janeiro de 2025 e alterar o preâmbulo do contrato nº 2022.12.30.01, passando este a ter seguinte redação: O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN, situada em Caucaia - Ceará, na Rua Coronel Correia, nº 1767, Centro, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.616.162/0001-06, e denominado de LOCATÁRIO, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas **SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES**, e de outro lado, **ANTÔNIO JORGE RANGEL DE MIRANDA**, com endereço na Rua Rio Negro, 290 – bloco C, apto. 822 – Tabapuá, Caucaia/CE, denominado LOCADOR, resolvem (...). **As despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0161.2.007.0000 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. NATUREZA: 3.3.90.36.05. NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ALUGUEL DE IMÓVEIS. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. **FORO:** Comarca de Fortaleza/Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. **SIGNATÁRIOS:** Sirlei Maria de Souza Nunes e o Sr. **ANTÔNIO JORGE RANGEL DE MIRANDA**. **DATA:** 29/12/2023. **Alexandre Sobreira Cialdini - Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento-SEFIN/CAUCAIA.**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016.06.13.003-SEFIN. (Publicado no DOM em 22/01/2024 – pág. 02). **CONTRATANTE:** A PREFEITURA DE CAUCAIA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN. **CONTRATADA:** FRANCISCO TARCÍZIO PEREIRA. **FUNDAMENTO:** Com fundamento nos artigos 24, X, e 52, §3º, I, ambos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nas cláusulas oitava do contrato de locação e nos motivos contidos no processo administrativo C.I. nº 717/2023-COAF/SEFIN. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº 2016.06.13.003, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, ampliando sua vigência do dia 31 de dezembro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2024 e alterar o preâmbulo do contrato nº 2016.06.13.003, passando este a ter seguinte redação: O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN, situada em Caucaia - Ceará, na Rua Coronel Correia, nº 1767, Centro, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.616.162/0001-06, e denominado de LOCATÁRIO, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas **SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES**, e de outro lado, **FRANCISCO TARCÍZIO PEREIRA**, com endereço na Av. Beira Mar, nº 3190 – apto. 1401, Mucuripe, Fortaleza/CE, denominado LOCADOR, resolvem (...). **As despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0161.2.007.0000 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. NATUREZA: 3.3.90.36.05. NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - ALUGUEL DE IMÓVEIS. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. **FORO:** Comarca de Fortaleza/Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. **SIGNATÁRIOS:** Sirlei Maria de Souza Nunes e o Sr. **FRANCISCO TARCÍZIO PEREIRA**. **DATA:** 29/12/2023. **Alexandre Sobreira Cialdini - Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento-SEFIN/CAUCAIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.08.01/001 – SEINFRA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.12.08.01. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA AVENIDA ULISSES GUIMARÃES PARQUE LEBLON E AVENIDA CONTORNO LESTE NOVA METROPOLE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário o Engenheiro André Luiz Daher Vasconcelos. **CONTRATADA:** ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, com endereço à Av. Santos Dumont, nº 1343, sala 805, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60150-160, inscrito no CNPJ sob o nº 12.049.385/0001-60, representada por Francisco Heitor Mourão Neto, portador do CPF nº ***.566.098-**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 2022.12.08.01/001, ficando da seguinte forma: **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 20 setembro de 2024. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 21 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do



Contrato. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos – Secretário - CONTRATANTE, Francisco Heitor Mourão Neto – CONTRATADA, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva – TESTEMUNHAS, George Pimentel Fernandes – VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.11.01/001. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº 2022.11.11.01. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTES COM OS RESPECTIVOS ACESSOS AOS BAIROS PICUÍ, SÃO MIGUEL E CRISTALINAS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de n.º 07.616.162/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Engenheiro André Luiz Daher Vasconcelos. CONTRATADA: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, com endereço à Rua Vereador Pedro Paulo, nº 505, Luciano Cavalcante, CEP: 60.821-716, em Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.485.488/0001-48, representada por Antonio Lopes Pinheiro Landim Neto, portador do CPF nº ***.334.523-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 2022.11.11.01/001, ficando da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, com término previsto para o dia 25 novembro de 2024. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 6 (seis) meses, com término previsto para o dia 17 de outubro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos – Secretário - CONTRATANTE, Antonio Lopes Pinheiro Landim Neto – CONTRATADA, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva – TESTEMUNHAS, George Pimentel Fernandes – VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.04.08.001-01 – SEINFRA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2019.04.08.001. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DESSALINIZADORA DE ÁGUA DO MAR, NA LOCALIDADE DO PACHECO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de n.º 07.616.162/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Engenheiro ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. CONTRATADA: CONSÓRCIO WAI SETA CAUCAIA com endereço à Avenida Washington Soares, n.º 55, Sala 708, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341 - Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.730.070/0001-80, representada por PAULO VITOR DUARTE VERAS, portador do CPF n.º ***.078.954-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, § 1º, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 2019.04.08.001-01 - SEINFRA da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 26 de maio de 2024. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 14 de abril de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA - CONTRATANTE, Paulo Vitor Duarte Veras - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva. VISTO: George Pimentel Fernandes. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01 – AMT. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.11.01 - 01 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01- AMT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TALONÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA. EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 65 PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0070.2146; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO; 1.752.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 2.338.341,90 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** CONTRATADA: W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 15.676.890/0001-23 REPRESENTADA POR EDUARDO DE QUEIROZ TEIXEIRA LUZ - CPF ***.189.883**. **VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023 A 23 DE NOVEMBRO DE 2024 – ORDENADORA DE DESPESAS: SANDRA ÁDILA VIEIRA DA SILVA. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ADESÃO EXTERNA Nº 006/2023- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RESULTANTE DA ADESÃO EXTERNA**



Nº 006/2023- AMT. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, COM FOCO NA EVOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA. Em conformidade com artigo 65 parágrafo primeiro, da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0070.2146; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO; 1.752.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.277.112,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADA: TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 10.216.982/0001-07 REPRESENTADA POR DANIEL ALAN CASTRO- CPF ***.232.683**.** **VIGÊNCIA: 28 de JUNHO DE 2023 A 27 DE JUNHO DE 2024 – ORDENADORA DE DESPESAS: SANDRA ÁDILA VIEIRA DA SILVA.AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.11.02.01-SDR. Objeto do Aditivo: Troca de Marca do(s) Produto(s), Atualização Orçamentária e Prorrogação dos Prazos de Entrega e Vigência. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **Processo Originário:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.11.02-SDR. **Fundamentação Legal:** artigos 58, I; e 57, §1º, II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como os itens 4.1, 5.1, 6.5.1 e 9.3 do Contrato Nº 2023.08.11.02.01-SDR. **Prazos de Execução:** 90 (noventa) dias da assinatura do aditivo. **Prazo de Vigência:** 31 de março de 2024. **Troca de Marca do Bem/Item:** De MONTAR ARTIC. 1,5 para MFW, MODELO (HARPIA PLUS II 515 RC). **Dotação Orçamentária:** Unid. Orçamentária: 20.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR; Projeto/Atividade: 20.606.0054.1.058.0000 – ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CARROÇAIS; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos. **Signatários:** Rodney Rodrigues de Souza – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR (Contratante), e Poliana Ramos Leite Pires - PUMA MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 23.655.349/0001-67 (Contratada). **Data de Assinatura:** 27 de dezembro de 2023.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

■ PREFEITO

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG /GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055